



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 1.067 -

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação de Centrais Elétricas do Sul do Brasil SA - Eletrosul = materiais de Construção correspondentes a dois alojamentos desmontáveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

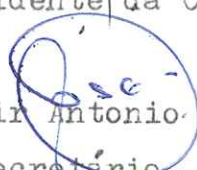
Artigo 1º- Fica o Município de Clevelândia autorizado a receber por doação de Centrais Elétricas do Sul do Brasil SA- ELETROSUL- material correspondente a 2 alojamentos ' desmontáveis, que se encontra localizado em Salto San tiago, Estado do Paraná.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da desmontagem e remoção dos bens recebidos são de responsabilidade deste Município.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia, 13 de Março de 1.985.


Marces Antonio Loyola
Presidente da Câmara


Valdir Antonio Wobetto
1º Secretário